



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº 03/2016

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

LICITAÇÃO MODALIDADE: **DISPENSA**

MARUMBI, 04 DE AGOSTO DE 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO N°03/2016

Marumbi, 04 de agosto de 2016.

Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretoria Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO N°03/2016.

Marumbi, 04 de Agosto de 2016.


Da - Divisão de Contabilidade

Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Diretoria Geral, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO.

Atenciosamente,


ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCOLO Nº03/2016

Marumbi, 04 de Agosto de 2016.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o procedimento licitatório de Dispensa nº 03/2016, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº866/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

ANDERSON CARLOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°03/2016

PROTOCOLO N°03/2016.

Da - Procuradoria Jurídica
Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo administrativo referente a aquisição de material para manutenção de bens imóveis.

No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis nº8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

Art.24: É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.468, de 1998).

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei nº8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 05 de Agosto de 2016.

TEREZA LUCIANO VALIM
OAB/PR 52.369.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°03/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

O Processo trata da dispensa legal de licitação para aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação em favor da empresa: **LACHI E GONÇALVES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.621.448/0001-83, pelo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi-PR, 05 de Agosto de 2016.

ANDERSON CARLOS LOPES
Presidente

NATALINO PIRES CARDOSO
Membro

GABRIEL SERRALVO MACARI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Com base nos documentos constantes no processo Administrativo nº 02/2016 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis, em favor da empresa: **LACHI E GONÇALVES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.621.448/0001-83, pelo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Marumbi-PR, 08 de Agosto de 2016.

APARECIDO BARBOZA
PRESSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

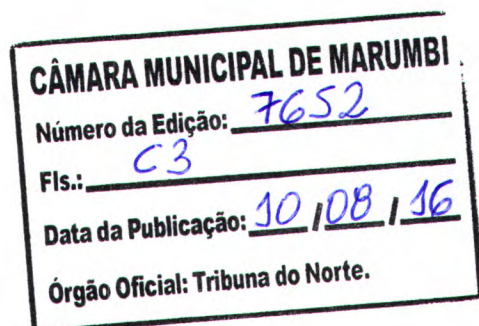
Marumbi, 08 de agosto de 2016.

DISPENSA Nº 03/2016

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **APARECIDO BARBOZA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **LACHI E GONÇALVES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.621.448/0001-83, pelo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

APARECIDO BARBOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA





CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **APARECIDO BARBOZA**, e,

CONTRATADA: LACHI E GONÇALVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Max Kaufmann, nº 342, Parque Industrial I, CEP 86.975-00, Mandaguari, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.621.448/0001-83, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **Ivete Lachi Goncalves**, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.907.615-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 016.490.289-97.

OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 08 de Agosto de 2016.

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7652

Fis.: C3

Data da Publicação: 10/08/16

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

LACHI E GONÇALVES LTDA - ME
CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 152/2016 - PMSJI

nos dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, presentes, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, no CNPJ sob nº 08.751.255/0001-30, sito a Avenida Curitiba, nº 563, Centro, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor FAHIO HIDEK MIURA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.503.746-2 PR, inscrito no CPF sob nº 035.147.859-02 e a empresa CROTTI & CROTTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 161.243/0001-37, pessoa jurídica de Direito Privado, sito a R. JUSCELINO KUBITCHEK, 1222, CENTRO, CEP: 10.000-000 - Telefone: (41) 9635-5137 no município de SÃO JOÃO DO IVAÍ, PR, neste ato representado pelo Sr. UDEMIR CROTTI CIZAR, inscrita no CPF nº 059.189.698-12, RG nº 10.054.794-5 SSP/PR, residente, nos sítios nº 10.230/2 e suas alterações subsidiariamente das terras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em virtude com o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016, do tipo Menor Preço/For Item, homologado em 08/08/2016, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição o/ou serviços, segundo as cláusulas e condições das:

USULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE RESERVA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DENOMINADOS AVANÇADAS HIDRÁULICAS E TRATOR ESTEIRA PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações das no Anexo I.

Total: R\$ 102.690,00 (cento e dois mil, seiscentos e noventa reais)

Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PESO OPERACIONAL MÍNIMO 20 TONELADAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 130 CV JUNTAMENTE COM O EQUIPAMENTO A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O CAMINHÃO PRANCHAS PARA O SEU ADEQUADO DELOCAMENTO, CUJO VALOR JÁ ENCONTRARÁ INCLUSO NO PREÇO OFERTADO A LOCAÇÃO SE DARA COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CESSÃO DE OPERADOR, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS MANUTENÇÕES NECESSÁRIAS POR CONTA DA CONTRATADA.	SERV	420,00	244,50	102.690,00

USULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

USULA TERCEIRA - DA LOCAÇÃO

3.1 - A locação será efetuada de conformidade com as necessidades da Administração, mediante solicitação de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. Dentro da vigência da presente Ata de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.

USULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 - A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, sob pena de anulação do presente Edital.

USULA QUINTA - DA QUALIDADE DA LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - A locação deverá ser efetuada conforme a necessidade e dentro da quantidade de horas licitadas, sendo o equipamento ser disponibilizado em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.2 - O proponente deverá observar as condições expostas no termo de referência, Anexo I.

5.3 - A locação, objeto desta licitação deverá ser efetuada de acordo com as exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, e conforme as necessidades e demandas do Município de São João do Ivai.

5.4 - Caso a Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários, verifique que o equipamento ofertado não atende às exigências legais, deverá comunicar formalmente à empresa a ser contratada, que deverá aver as referidas substituições no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

5.5 - A locação deverá ser efetuada conforme a necessidade e dentro da quantidade de horas licitadas, sendo o equipamento ser disponibilizado em até 02 (dois) dias, contado do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

5.6 - O equipamento será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e, sendo atendida sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, serão recebidos em caráter transitório;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade;

c) Serão rejeitados no recebimento os equipamentos contrários às especificações constantes no Edital devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante lavrará termo de recusa, no qual consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

USULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 - Os preços ajustados para a execução do objeto deste prego são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 - O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para o item na forma prevista no Edital.

6.3 - Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

USULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovados a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São João do Ivai, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, pontes ou de outros documentos.

7.3 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, tendo o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São João do Ivai para a alteração, por adiantamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado valerá a partir da publicação no Jornal Diário Oficial do Município.

USULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de São João do Ivai), se que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não implique as obrigações anteriormente assumidas.

USULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término das obras realizadas, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do Município e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão considerados de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

USULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

a) Cumprir com a locação no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;

b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente certame;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a locação prestada;

f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2016.

devo originar ao presente instrumento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº 016/2014

O presente termo aditivo tem como objetivo redução de meta física do Contrato 089/2013 referente à Tomada de Preços Nº 016/2014 - PMNI relativo a URBANIZAÇÃO DE PASSÉIOS, COM CONSTRUÇÃO E REFORMA DE 2.484,36 M² DE CALÇADAS E COLOCAÇÃO DE DUTOS ENTERRADOS PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CONTEÚDO DOS SERVIÇOS DE: TERRAPLANAGEM; MEIO - FIO E SARJETAS; DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CALÇADAS; COLCHÃO DE AREIA; BRITA GRADUADA; PAVIMENTO; RAMPA PARA PNE; PLANTIO DE GRAMA; FENCADINHA; SINALIZAÇÃO DE TRANSITO; MURO DE ARRIMO; LIXEIRA; CAIXAS DE PASSAGEM; DUTOS PARA PROTEÇÃO DE CABOS E PLACA DO PROGRAMA.

O valor contratado, passa de R\$ 281.268,49 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos) para R\$ 278.476,69 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) tendo em vista redução de meta física de R\$ 2.791,80 (dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) equivalente 0,99.% do valor inicialmente contratado.

Contratada: CONSTRUTORA DEKA LTDA
CNPJ nº 16.956.403/0001-49

Novo Itacolomi, 05 de agosto de 2016.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

Marumbi, 08 de agosto de 2016.

DISPENSA Nº 03/2016

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu APARECIDO BARBOZA, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICATO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: LACHI E GONÇALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.621.448/0001-83, pelo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

APARECIDO BARBOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
CNPJ 77.924.025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. APARECIDO BARBOZA, e.

CONTRATADA: LACHI E GONÇALVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Max Kaufmann, nº 342, Parque Industrial I, CEP 86.975-000, Mandaguari, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.621.448/0001-83, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Ivete Lachi Gonçalves, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.907.615-2/SSP-PR e inscrita no CPF/ME sob nº 016.490.289-97.

OBJETO: Aquisição de Material para Manutenção de Bens Imóveis.

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 08 de Agosto de 2016.

APARECIDO BARBOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE.

LACHI E GONÇALVES LTDA - ME
CONTRATADA.

Edição nº 7652 de 10/08/2016

PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 75/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº 529/2015 de 14/12/2015, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.413,53 (trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos), destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

09.000
09.001
08344010.2043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fundo Municipal de Assistência Social
Manutenção da Proteção Social Básica PBV II



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DISPENSA Nº 03/2016

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.621.448/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2001
NOME EMPRESARIAL LACHI & GONCALVES LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESSOMAN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PADRE MAX KAUFMANN	NÚMERO 342	COMPLEMENTO	
CEP 86.975-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO MANDAGUARI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO medeiros@bwnet.com.br	TELEFONE (44) 3233-4497		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/08/2016** às **08:45:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/08/2016

LACHI, LACHI & GONÇALVES LTDA ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 002

CNPJ. Nº 04.621.448/0001-83

01. **IVETE LACHI GONÇALVES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Jorge do Ivaí-Pr, aos 08/11/1964, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Augusto Zanardo nº 2.316, Jardim Cristina, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-1093, portador da cédula de identidade RG. nº 3.907.615-2-SSP-PR e CPF nº 016.490.289-97;
02. **ALINE LACHI GONÇALVES**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Maringá-Pr, aos 03/12/1985, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Augusto Zanardo nº 2.316, Jardim Cristina, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-1093, portadora da cédula de identidade RG. nº 5.751.464-1-SSP-PR e CPF nº 045.839.459-90;
03. **ALEXANDRE DIONISIO LACHI GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Maringá-Pr, aos 07/10/1988, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Augusto Zanardo nº 2.316, Jardim Cristina, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-1093, portador da cédula de identidade RG. nº 8.751.439-0-SSP-PR e CPF nº 047.202.119-25

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **LACHI, LACHI & GONÇALVES LTDA ME**, com sede em Mandaguari, Estado do Paraná, à Avenida Amazonas nº 886-A, Centro, CEP 86975-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120463936-4 em sessão de 21/08/2001, e inscrita no CNPJ sob nº 04.621.448/0001-83, resolvem por este instrumento, alterarem seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **ALINE LACHI GONÇALVES**, que possui na sociedade 3.750 quotas de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), o qual cede e transfere em sua totalidade pelo valor nominal de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) ao sócio ingressante **JOSÉ BENTO GONÇALVES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Carlos do Ivaí-Pr, aos 25/03/1958, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Augusto Zanardo nº 2.316, Jardim Cristina, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-1093, portador da cédula de identidade RG. nº 1.544.833-4-SSP-PR e CPF nº 276.135.939-91.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade a sócia **ALEXANDRE DIONISIO LACHI GONÇALVES**, que possui na sociedade 3.750 quotas de R\$ 1,00 cada uma, num total de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), o qual cede e transfere em sua totalidade pelo valor nominal de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) ao sócio ingressante **JOSÉ BENTO GONÇALVES**, acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios cedentes dão ao sócio adquirente, plena, geral e irrevogável quitação de suas quotas ora cedidas e transferidas.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio adquirente declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub rogado nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração.

LACHI, LACHI & GONÇALVES LTDA ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 002

CNPJ. Nº 04.621.448/0001-83

Continuação da Fl. 01

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, fica elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo um aumento de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizados em moeda corrente do País no presente ato, ficando assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Qt. De Quotas	Participação	Valor R\$
IVETE LACHI GONÇALVES	15.000	50,00%	R\$ 15.000,00
JOSÉ BENTO GONÇALVES	15.000	50,00%	R\$ 15.000,00
Totais	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado a razão social passando de LACHI, LACHI & GONÇALVES para a razão social de LACHI & GONÇALVES LTDA ME, assumindo o Ativo e Passivo da sucedida.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterado o endereço da sociedade empresária passando da Avenida Amazonas nº 886-A, Centro, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-4497, em Mandaguari, Estado do Paraná, para a Rua Padre Max Kaufmann nº 342, Parque Industrial I, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-4497, em Mandaguari, Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterado o objeto social da sociedade empresária, passando do ramo de Fabricação de vasos, molduras, estatuetas de gesso e Comércio Varejista de flores artificiais, para o ramo de Fabricação de produtos de gesso (molduras, blocos, placas, estatuetas e peças ornamentais) (CNAE 2399-1/99), Comércio varejista de artigos de iluminação (CNAE 4754-7/03 e Comércio varejista de produtos de gesso (molduras, blocos, placas, estatuetas e peças ornamentais) (CNAE 4744-0/05).

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia IVETE LACHI GONÇALVES, a qual fica dispensada da caução de administração, o uso da empresa é individualmente, e fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA: À vista das modificações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE o contrato social e demais alterações contratuais com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

01. IVETE LACHI GONÇALVES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, natural de São Jorge do Ivaí-Pr, aos 08/11/1964, residente e domiciliada em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Augusto Zanardo nº 2.316, Jardim Cristina, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-1093, portador da cédula de identidade RG. nº 3.907.615-2-SSP-PR e CPF nº 016.490.289-97;

LACHI, LACHI & GONÇALVES LTDA ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 002
CNPJ. Nº 04.621.448/0001-83

Continuação da Fl. 02

02. JOSÉ BENTO GONÇALVES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Carlos do Ivaí-Pr, aos 25/03/1958, residente e domiciliado em Mandaguari, Estado do Paraná, à Rua Augusto Zanardo nº 2.316, Jardim Cristina, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-1093, portador da cédula de identidade RG. nº **1.544.833-4-SSP-PR** e CPF nº **276.135.939-91**

Únicos sócios componentes da sociedade empresária **LACHI & GONÇALVES LTDA ME**, com sede na Rua Padre Max Kaufmann nº 342, Parque Industrial I, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-4497, em Mandaguari, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº **4120463936-4** em sessão de 21/08/2001, e inscrita no CNPJ sob nº **04.621.448/0001-83**, resolvem por este instrumento, alterarem seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **LACHI & GONÇALVES LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sociedade empresária é na Rua Padre Max Kaufmann nº 342, Parque Industrial I, CEP 86975-000, Fone: 44-3233-4497, em Mandaguari, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade empresária é o ramo de Fabricação de produtos de gesso (molduras, blocos, placas, estatuetas e peças ornamentais) (CNAE 2399-1/99), Comércio varejista de artigos de iluminação (CNAE 4754-7/03 e Comércio varejista de produtos de gesso (molduras, blocos, placas, estatuetas e peças ornamentais) (CNAE 4744-0/05).

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, integralizados em moeda corrente do País na forma da Lei, fica assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Qt. De Quotas	Participação	Valor R\$
IVETE LACHI GONÇALVES	15.000	50,00%	R\$ 15.000,00
JOSÉ BENTO GONÇALVES	15.000	50,00%	R\$ 15.000,00
Totais	30.000	100,00%	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade teve início de suas atividades na data de 30 de Julho de 2.001, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis, cabendo um voto cada uma, e as deliberações sociais serão pela maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, conforme a faculdade deferida pelo artigo 1076 e os seguintes da Lei 10.406 de 10/01/2002.

LACHI, LACHI & GONÇALVES LTDA ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 002
CNPJ. Nº 04.621.448/0001-83

Continuação da Fl. 03

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitado à importância do capital social subscrito, ficando todos responsáveis pela sua integralização.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pela sócia **IVETE LACHI GONÇALVES**, a qual fica dispensada da caução de administração, o uso da empresa é individualmente, e fica ainda vedado a prestação de aval, endosso, fiança e caução de favor, podendo através de reunião ordinária, designar administrador mesmo que não seja sócio quotista.

PARÁGRAFO ÚNICO: A indicação de administradores será mediante deliberação por maioria absoluta de votos, e no caso de haver indicação, ou ainda que um dos administradores venha solicitar sua renúncia por qualquer que seja o motivo, deverá ser averbado este ato no órgão competente dentro do prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão fixar de comum acordo a pro labore para seus administradores mediante reunião ordinária, com aprovação pela maioria absoluta de votos, sendo (50% mais um).

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á, a elaboração de Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cujos resultados serão atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade. Ainda, se no encerramento do exercício apresentar resultados negativos e houve distribuição de lucros, deverão os sócios efetuar a reposição dos respectivos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguinte ao término do exercício social, em reunião ordinária, os sócios aprovarão o balanço patrimonial do exercício findo, bem como poderá deliberar outros assuntos, como fixação de pro labore, indicação de administradores e outros assuntos gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará existindo, no qual a administração durante o período do arrolamentos de bens ou interdição, ficará a cargo dos sócios remanescentes, podendo ao seu final, a critério destes sócios, conceder ou não a administração aos herdeiros ou representante dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da Lei, que não está incluída em nenhum dos crimes previstos que a impeça de exercer administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Havendo 75% (setenta e cinco) por cento do votos, poderão os sócios decidir pela retirada ou não de outro sócio, desde que caracterizado a justa causa, mediante convocação por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e em reunião extraordinária deliberar sobre esta retirada, combinando a forma de pagamento dos seus haveres, levando este fato à registro no órgão competente, conforme a faculdade deferida pelo art. 1085, parágrafo único da Lei 10;406 de 10/01/2002.

LACHI, LACHI & GONÇALVES LTDA ME

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 002

CNPJ. Nº 04.621.448/0001-83

Continuação da Fl. 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos outros sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro do prazo de 60 dias contados do recebimento da notificação.. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem de comum acordo dispensarem a elaboração de atas de reuniões/assembleias de sócios.

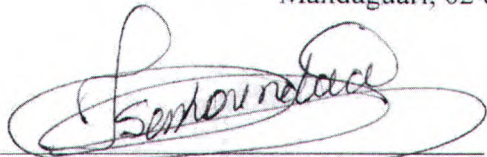
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As demais normas não previstas neste instrumento, serão regidos pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os demais casos serão resolvidos por reunião ordinária, sempre que houver necessidades, devendo para tanto haver convocação mediante notificação pessoal dos sócios, sendo a primeira convocação necessário a metade mais um do capital social e a segunda convocação por qualquer número, e levando a respectiva ata das deliberações a registro no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato.

E por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração e consolidação contratual em quatro vias.

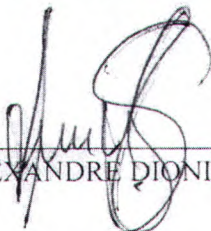
Mandaguari, 02 de Dezembro de 2.011



IVETE LACHI GONÇALVES



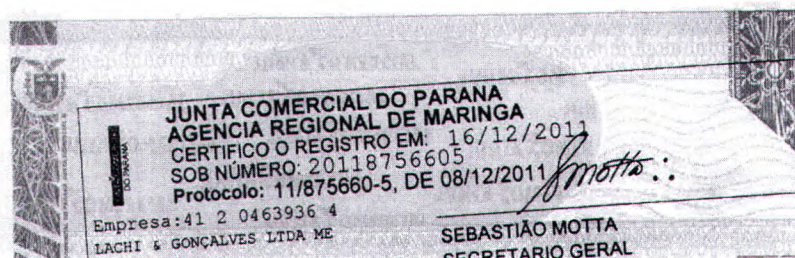
ALINE LACHI GONÇALVES



ALEXANDRE DIONISIO LACHI GONÇALVES



JOSÉ BENTO GONÇALVES



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04621448/0001-83
Razão Social: LACHI E GONCALVES LTDA ME
Nome Fantasia: GESSOMAN
Endereço: AV AVENIDA AMAZONAS 886A / CENTRO / MANDAGUARI /
PR / 86975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2016 a 30/08/2016

Certificação Número: 2016080103022712429560

Informação obtida em 09/08/2016, às 09:09:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACHI & GONCALVES LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.621.448/0001-83

Certidão n°: 76495354/2016

Expedição: 09/08/2016, às 09:09:51

Validade: 04/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACHI & GONCALVES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.621.448/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015152593-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.621.448/0001-83**

Nome: **LACHI & GONCALVES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LACHI & GONCALVES LTDA - EPP
CNPJ: 04.621.448/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:51:17 do dia 18/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/02/2017.

Código de controle da certidão: **76AB.8AB0.A27A.0DB6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DISPENSA Nº 03/2016

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ORÇAMENTOS



"Decorando Interiores"

LACHI & GONÇALVES LTDA - ME - CNPJ 04-621-448/0001-83 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90261774-45

Mandaguari 15 de julho de 2016

Camara Municipal de Marumbi
Marumbi Pr

Apresentamos orçamento de colocação de gesso, conforme segue:

Ambiente	Produto	Metragem	Valor Unit.	TOTAL
Salao	Sanca fechada	26,00	60,00	1600,00
Salao	Moldura de 15 cm	60,00	17,50	1050,00
Bwc	Forro de gesso	3,00	50,00	150,00
				2800,00

Atenção: É indispensável aplicação de fundo preparador a base de solvente, para pintura do gesso.

Atenciosamente

Ivete / Bento

Av. Pr. Max Kauffmann, 342 Parque Ind I - Telefone 044-3233 4497 Cel. 9143 7455(Ivete) Cel. 9967 1825(Bento)
Mandaguari - Pr

